



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.743, DE 11/12/2023

Altera a [Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022](#), que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ponte Nova, para modificar as atribuições do cargo em comissão de Coordenador Geral da Escola do Legislativo, e fixar o percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos exclusivamente por servidores efetivos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022](#), revogados seus incisos VI e VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O Coordenador Geral, cujos requisitos e exigências estão previstas no artigo 47, inciso V, desta Lei, tem como atribuições:

I – planejar e coordenar a execução de projetos e ações político-pedagógicas da Escola do Legislativo;

II – gerir e superintender as atividades da Escola do Legislativo;

III – subsidiar a Presidência e a Mesa Diretora no processo de fixação das diretrizes políticas da Escola do Legislativo e estabelecer as prioridades na realização das atividades educacionais;

IV - propor, gerenciar e coordenar a execução de convênios com outras entidades e órgãos públicos ou privados para a consecução dos objetivos da Escola do Legislativo;

V – garantir a compatibilidade do plano pedagógico às diretrizes políticas fixadas pela Presidência e pelo Conselho Pedagógico.

VI – (revogado);

VII – (revogado).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º O [art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022](#), passa a vigorar acrescido de § 2º e § 3º, renumerado seu parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

Art. 45.

§ 1º Os cargos em comissão e as funções gratificadas não farão jus ao recebimento de horas-extras, devendo eventuais horas extraordinárias ser compensadas, conforme autorização da Presidência.

§ 2º Do total de vagas dos cargos de confiança, 40% (quarenta por cento), no mínimo, serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira, computadas as vagas relativas aos cargos de recrutamento restrito.

§ 3º Somente poderão ser designados para o exercício de funções gratificadas os servidores de carreira, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, e o servidor designado fará jus a adicional mensal de natureza remuneratória.

Art. 3º A [Seção III, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 4.637, de 08.12.2022](#), passam a denominar-se “**Dos Cargos em Comissão de Natureza Restrita**”.

Art. 4º O art. 48, *caput*, e o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. São de recrutamento restrito, a serem exercidos exclusivamente por servidores de carreira, os seguintes cargos:

.....
.....

Art. 49. Pelo exercício dos cargos em comissão previstos no artigo 48 desta Lei, o servidor designado fará jus ao recebimento do valor correspondente ao nível “CC1” da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo.

Parágrafo único. O servidor investido em cargo de confiança poderá optar pelo recebimento de sua respectiva remuneração.

Art. 5º Os [anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022](#), passam a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 11 de dezembro de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo (Mesa Diretora – Wellerson Mayrink de Paula – Presidente, José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente, Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário) / PLCL nº 8, de 26.10.2023.

- Publicada em: 13.12.2023



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.743/2023

ANEXO I

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO “A”			
DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA			
UNIDADE ADMINISTRATIVA			SERVIDORES
CONTROLADORIA INTERNA			01
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Agente Administrativo de Controle Interno	01	Efetivo	
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA			01
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Procurador Geral da Câmara	01	Comissionado Amplo	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA			04
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Chefe da Divisão Administrativa	01	Comissionado Amplo	
Seção de Informação e Memória			
Agente Administrativo Bibliotecário	01	Efetivo	
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	01	Efetivo	
Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	
ESCOLA DO LEGISLATIVO			02
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	01	Comissionado Amplo	
Agente Administrativo Especialidade Educacional	01	Efetivo	
DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA			04
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Assessor Legislativo	02*	Comissionado Restrito	
Agente Administrativo Analista	03	Efetivo	
Assistente Administrativo	01	Efetivo	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO			03
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Chefe de Divisão	01	Comissionado Amplo	
Agente Administrativo Espec. Comunicação Social	02	Efetivo	



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.743/2023
ANEXO I
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO “A”			
DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA			
DIVISÃO DE GABINETE			04
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Chefe de Divisão	01*	Comissionado Restrito	
Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	
Assistente Administrativo	02	Efetivo	
Assistente Administrativo Especialidade Libras	01	Efetivo	
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA			04
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Chefe de Divisão	01*	Comissionado Restrito	
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	01	Efetivo	
Agente Administrativo Analista	02	Efetivo	
Assistente Administrativo Especialidade Informática	01	Efetivo	
DIVISÃO DE RELAÇÕES INTITUCIONAIS			01
Cargo/Função	Vagas	Natureza	
Assessor Político-Institucional	01	Comissionado Amplo	
TOTAL GERAL			24
* Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito, ocupado exclusivamente por servidor efetivo. Vagas não consideradas no total de cargos do setor/geral para não gerar duplicidade de informação.			



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.743/2023

ANEXO I

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO “B”			
DIMENSIONAMENTO GERAL			
CARGOS EFETIVOS	PROVIMENTO	RECRUTAMENTO	VAGAS
Agente Administrativo Analista	Efetivo	-	07
Agente Administrativo Bibliotecário	Efetivo	-	01
Agente Administrativo de Controle Interno	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	Efetivo	-	02
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	Efetivo	-	01
Assistente Administrativo	Efetivo	-	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática	Efetivo	-	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras	Efetivo	-	01
TOTAL			19
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	PROVIMENTO	RECRUTAMENTO	VAGAS
Assessor Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	02 ¹
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01 ¹
Chefe de Divisão de Gabinete	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01 ¹
Subtotal			04¹
Assessor Político-Institucional	Livre Nomeação e Exoneração	Ampla	01
Chefe de Divisão Administrativa	Livre Nomeação e Exoneração	Ampla	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	Livre Nomeação e Exoneração	Ampla	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Ampla	01
Procurador Geral da Câmara	Livre Nomeação e Exoneração	Ampla	01
Subtotal			05
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO			09
TOTAL GERAL			24²
¹ - Cargo restrito, exercido exclusivamente por servidor efetivo.			
² - Não inclui os cargos comissionados de recrutamento restrito, exercidos exclusivamente por servidor efetivo.			



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.743/2023

ANEXO II

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022
CARGOS E FUNÇÕES COM VENCIMENTO E JORNADA

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL SALARIAL BASE	JORNADA SEMANAL	VAGAS
Agente Administrativo Analista	38	30 h	07
Agente Administrativo Bibliotecário	38	30 h	01
Agente Administrativo de Controle Interno	53	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	38	30 h	02
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	16	10 h	01
Assistente Administrativo	18	30 h	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática	22	30 h	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras	22	30 h	01
TOTAL			19
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	NÍVEL SALARIAL BASE	JORNADA SEMANAL	VAGAS
Assessor Legislativo	CC1	30h	02 ¹
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	CC1	30h	01 ¹
Chefe de Divisão de Gabinete	CC1	30h	01 ¹
SUBTOTAL			04¹
Assessor Político-Institucional	CC2	30h	01
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	30h	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	30h	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	30h	01
Procurador Geral da Câmara	CC1	30h	01
SUBTOTAL			05
TOTAL GERAL			24²
¹ - Cargo restrito, exercido exclusivamente por servidor efetivo.			
² - Não inclui os cargos comissionados restritos, exercidos exclusivamente por servidor efetivo.			